



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Relatório de Votação Nominal

EMENDA Nº 05 SUBSTITUTIVA AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO PLE 39/2015
PROCESSO 1981/2015

58ª Sessão Ordinária de 23/06/2015

JULIO CESAR DA SILVA

Vereador	Partido	Voto
ANDREA DUTRA WESTPHAL	PTB	Sim
ANDRÉ MORAES DE SÁ	PT	Sim
CHARLES SARAIVA	PMDB	Sim
CLÁUDIO COSTA	PT	Sim
DIRNEI MOTTA GREQUI	PROS	Sim
FLAVIO SANTOS	PSDB	Sim
FLAVIO VELEDA MACIEL	Solidaried	Licenciado
GIOVANI BASTOS MORALLES	PTB	Sim
IVAIR DOMINGOS SOUZA	PMDB	Sim
JAIR RIZZO FERREIRA	PSB	Sim
JOEL JESUS SILVEIRA ÁVILA	PPS	Sim
JOSE ANTONIO - REPOLHINHO	PSDB	Sim
JOÃO DUTRA JULIO	PMDB	Sim
JULIO CESAR PEREIRA DA SILVA	PMDB	Sim
KANELAO	PMDB	Sim
PAULO ROBERTO MARIM ROLDÃO	PRB	Sim
PROFESSORA DENISE	PT	Sim
RENATINHO	PPS	Sim
ROVAM DE CASTRO	PT	Sim
THIAGO PIRES GONCALVES	PMDB	Presidente
ÂNGELO FERNANDO SILVA RIBEIRO	PCdoB	Sim

Total Sim: 19

Total Não: 0

Total Abs: 0

Aprovado

Mesa Diretora

THIAGO PIRES GONCALVES	PMDB	Presidente
PAULO ROBERTO MARIM ROLDÃO	PRB	1º VICE- PRESIDENTE
JOSE ANTONIO - REPOLHINHO	PSDB	2º VICE PRESIDENTE
IVAIR DOMINGOS SOUZA	PMDB	1º SECRETÁRIO
ANDREA DUTRA WESTPHAL	PTB	2º SECRETÁRIO

23/06/2015 17:36:14

Operador: Nilo Cesar Junior

Imphy Tecnologia Eletrônica Ltda



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

¹⁴⁵
EMENDA SUBSTITUTIVA AO PLE Nº 039/2015

PROTOCOLADO SOB Nº 2153 /2015

EM 10 / 06 /2015

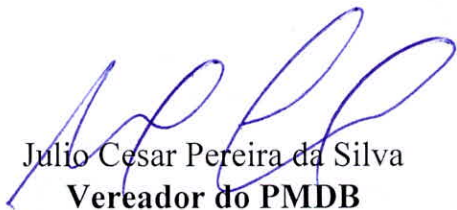
			ATA
ACEITO EM	/	/2015	
APROVADO EM	/	/2015	
REJEITADO EM	/	/2015	
ARQUIVO			

“Dá nova redação ao Plano Municipal de Educação, alterando o item 7.22, do anexo 01 ao Projeto de Lei do Executivo n.º 039/2015.”

Art. 1º - O item 7.22 do Plano Municipal de Educação, passa a vigor com a seguinte redação:

“7.22 – universalizar, até o 2º ano de vigência deste PME, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade, inclusive nas escolas rurais, garantindo a sua manutenção e a assistência permanente, e, triplicar, até o final do 5º ano, a relação computador/estudante nas escolas de rede pública de Educação Básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação.” **NR**

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.


Julio Cesar Pereira da Silva
Vereador do PMDB

Justificativa: em plenário.

VISTO

Presidente



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROCESSO Nº: 2153/15 Emenda 05/15 TIPO/Nº: PLE 39/15

AUTOR: Ver. Julio Cesar

Colocado o Processo em votação na CCJ, votou cada membro:

Vereador JULIO CESAR DA SILVA ☒ Constitucional ☐ Inconstitucional ☐ Antijurídico ☐ Antiregimental ☐ Inadequado a Técnica Legislativa <u>[Signature]</u> Presidente	Vereador PAULO ROLDÃO ☒ Constitucional ☐ Inconstitucional ☐ Antijurídico ☐ Antiregimental ☐ Inadequado a Técnica Legislativa <u>[Signature]</u> Vice - Presidente Ver. Paulo Roldão PRB
Vereador GIOVANI MORALLES ☒ Constitucional ☐ Inconstitucional ☐ Antijurídico ☐ Antiregimental ☐ Inadequado a Técnica Legislativa <u>[Signature]</u> Secretário	Vereador FLAVIO SANTOS ☒ Constitucional ☐ Inconstitucional ☐ Antijurídico ☐ Antiregimental ☐ Inadequado a Técnica Legislativa <u>[Signature]</u> Membro

Vereadora ROVAM DE CASTRO

☒ Constitucional
☐ Inconstitucional
☐ Antijurídico
☐ Antiregimental
☐ Inadequado a Técnica Legislativa

[Signature]
Membro

O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:

☒ Constitucional
☐ Inconstitucional
☐ Antijurídico
☐ Antiregimental
☐ Inadequado a Técnica Legislativa

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 22 de JUNHO de 2015.

[Signature]
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº

Emenda 05/15
2153/15
PLE 39/15

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

Ver. Paulo Roldão

() Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1º, do Regimento Interno.

☒ Não Requerido o prazo do art. 42, § 1º do Regimento Interno.

Rio Grande,

17 de

de 20

15

Presidente da Comissão

Ver. Paulo Roldão
PRB

Deliberou o Relator:

() Enviar ao Consultor Jurídico.

☒ Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande,

17 de

de 20

15

Relator

Ver. Paulo Roldão
PRB

PARECER JURÍDICO

() Em anexo

() O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande,

de

de 20

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

() Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

() Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

☒ O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

() O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande,

17 de

de 20

15

Relator (a)